

**COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES A RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA Nº 19/0015 - CC**

O Serviço Social do Comércio SESC-TO, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela **Portaria SESC/DR nº 0895/19**, torna pública em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO** para prestação do serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva e atendimento emergencial, sem fornecimento de peças, dos equipamentos de ar condicionado nas unidades do Sesc Araguaína/TO que, a empresa **NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO EIRELI** apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão.

Comunicamos que, a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões da decisão do recurso, pelas empresas interessadas, em especial as empresas **ENIZANIO SANTOS DE SOUZA – ELTEC REFRIGERAÇÃO e REFRIGERAÇÃO SANTANA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, por força do § 3º<sup>1</sup>, do art. 22 da Resolução Sesc/DN 1252/12. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível no site do Sesc/TO no endereço eletrônico <http://www.sescto.com.br/licitacoes> e com a CPL na sede Administrativa do Sesc, sítio nos 301 nortes, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

Palmas, 06 de fevereiro de 2020.

**PATRICIA DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

<sup>1</sup> § 3º O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que ocorrerá da comunicação da interposição do recurso, salvo no caso de pregão eletrônico, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.